

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001320240701000140

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, reconhecendo a importância cultural e social das festividades juninas para a comunidade local e para visitantes da região, identifica a necessidade de promover um evento de grande apelo popular que valorize as tradições juninas, estimule a economia local, fortaleça o turismo e proporcione entretenimento de alta qualidade aos participantes. Nesse contexto, destaca-se a contratação de uma apresentação musical da renomada banda "Erika Diniz", cujo repertório e apelo junto ao público alinham-se perfeitamente aos objetivos do Festival Junino São João do Sertão - Irapuan é Todo São João, marcado para 04 de julho de 2024.

Este evento, parte integrante do calendário anual do município, visa não apenas comemorar as festas juninas, mas também promover a cultura local, atrair turistas e dinamizar a economia da cidade por meio da arte e da música. A escolha da banda "Erika Diniz" está fundamentada em sua relevância no cenário musical regional e em sua capacidade de atrair um público diversificado, contribuindo significativamente para o sucesso do festival. A apresentação desta banda é esperada para atender às expectativas do público, criar memórias inesquecíveis e fortalecer as festividades como um evento de destaque no estado do Ceará.

A necessidade de contratação se justifica, portanto, pelo potencial de impacto positivo no turismo, na economia local e na valorização cultural. Além disso, corresponde ao desejo da comunidade de vivenciar eventos culturais de expressiva qualidade artística e de participar de festividades que enaltecem o patrimônio histórico-cultural junino. Assim, a realização deste show musical específico alinha-se ao interesse público ao proporcionar lazer, cultura e desenvolvimento econômico ao município, atendendo aos pressupostos de planejamento, eficácia e relevância social estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec Mun de Juventude, Cultura e Turismo	Raimundo Cesa da Silva

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A escolha da solução adequada para a contratação da apresentação musical da banda

"Erika Diniz" exige a compreensão detalhada dos requisitos necessários e suficientes, alinhada aos critérios de sustentabilidade, as legislações e regulamentações pertinentes, além dos padrões mínimos de qualidade e desempenho. Entende-se por sustentabilidade a adoção de práticas que visem o menor impacto ambiental e a maior eficiência econômica e social, em consonância com o desenvolvimento sustentável. Observar tais requisitos garante não apenas o cumprimento do interesse público e a conformidade legal, mas também propõe a maximização do valor da contratação para a Administração Pública, conforme preconiza o Art. 5º da Lei 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** A banda deverá garantir uma performance ao vivo de alta qualidade, incluindo som, iluminação e interação com o público, compatível com grandes espetáculos. É essencial o fornecimento de todos os instrumentos e equipamentos de som e iluminação necessários para a realização do evento. Além disso, deve-se respeitar o horário estipulado pela organização do evento para início e término da apresentação.
- **Requisitos Legais:** A banda contratada deve estar regularizada junto a todos os órgãos competentes, possuir todas as licenças necessárias para a realização de performances ao vivo e respeitar todas as normativas municipais, estaduais e federais pertinentes a eventos de grande porte, incluindo direitos autorais e conexos.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Espera-se que a contratação observe práticas de sustentabilidade, como o uso de equipamentos de som e luz que tenham eficiência energética, e a proposição de mecanismos que visem a redução de desperdícios. A adoção de transporte e logística que minimizem a emissão de carbono também será considerada.
- **Requisitos da Contratação:** A banda deve comprovar experiência prévia em eventos de magnitude similar ao Festival Junino São João do Sertão, bem como disponibilidade para a data do evento. É necessário que inclua no escopo da contratação todos os custos relacionados a transporte, hospedagem e alimentação de seus integrantes.

Para satisfazer a necessidade da contratação da apresentação musical da banda "Erika Diniz", é essencial que estes requisitos sejam atendidos para assegurar um evento de sucesso, atendendo às expectativas do público e promovendo a cultura local num ambiente seguro e agradável. A definição precisa destes requisitos visa não apenas a adequação técnica e legal, mas também a obtenção de consideráveis resultados em termos de qualidade, impacto social e eficiência econômica, sem prejuízo à natureza competitiva do processo licitatório, conforme o Art. 18, § 1º, incisos I a XIII da Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Na busca pelas melhores práticas e estratégias para a contratação da apresentação da Banda "Erika Diniz" para o Festival Junino São João do Sertão, avaliamos diversas soluções de contratação disponíveis para órgãos públicos. As principais estratégias identificadas foram:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta abordagem envolve negociações diretas entre a Prefeitura Municipal de Irapuán Pinheiro e a

representação da banda "Erika Diniz", sem intermediários, a fim de estabelecer termos e condições para a apresentação.

- Contratação através de terceirização: Engloba a contratação de uma empresa especializada na organização de eventos, que ficaria responsável pela negociação e detalhes logísticos da apresentação da banda, incluindo som, iluminação, segurança, entre outros aspectos.
- Formas alternativas de contratação: Inclui métodos inovadores de contratação, como parcerias público-privadas (PPPs), onde empresas privadas participam do financiamento e da realização do evento em troca de benefícios publicitários, e outras ações conjuntas.

Após a avaliação dessas estratégias, consideramos que a contratação direta com o fornecedor se apresenta como a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação especificamente. Essa conclusão baseia-se nos seguintes aspectos:

- A especificidade da atração musical requer uma negociação direta para garantir a disponibilidade da banda "Erika Diniz" na data do evento, além de permitir um ajuste mais preciso das exigências técnicas e operacionais específicas para o show.
- A contratação direta promove uma maior transparência e controle sobre os custos envolvidos, o que está alinhado com os princípios de eficiência e economicidade preconizados pelo Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- Facilita a comunicação e a coordenação para as demandas exclusivas do evento, especialmente importantes no caso de contratações que envolvem detalhes técnicos específicos e logística complexa.

Com a contratação direta, a Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro terá a possibilidade de negociar diretamente com os representantes da banda, assegurando que todas as especificidades da apresentação estejam claramente definidas e acordadas, contribuindo para o sucesso do evento. Este método oferece não apenas uma gestão mais eficiente e custo-benefício favorável, mas também alinha-se aos requisitos legais e às expectativas da comunidade local.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação da apresentação musical da banda "Erika Diniz" durante as festividades do Festival Junino São João do Sertão, harmoniza-se com os fundamentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, notadamente por tratar-se de uma ação meticulosamente delineada para atender à necessidade pública de fomento à cultura e ao turismo na região de Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará. A estratégia contempla a preparação, condução e execução do evento com qualidade, abrangendo desde a escolha do artista até as disposições técnicas e logísticas necessárias, considerando a relevância cultural do ato para a comunidade e os impactos esperados em termos de desenvolvimento local.

A contratação de uma apresentação musical de perfil qualificado como o da banda "Erika Diniz", além de potencializar o êxito do evento, coaduna-se com o princípio da eficiência e da vantajosidade que permeia a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021, Art. 5º). Tal escolha é justificada pelo reconhecimento da banda no cenário musical do Nordeste, especialmente em

festivais juninos, o que contempla e supera as expectativas do público-alvo, garante a qualidade do entretenimento fornecido e promove a cultura regional. Ressalta-se que a seleção deste serviço está alinhada ao planejamento estratégico de incremento cultural e turístico, ampliando o retorno social e econômico para o município.

As especificidades técnicas exigidas, como qualidade sonora, de iluminação, logística de transporte e hospedagem da banda, foram estabelecidas com base em estudos preliminares que indicaram a necessidade de uma infraestrutura de alto nível para a apresentação. Estas requisições estão fundamentadas no inciso III do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a elaboração do termo de referência ou do projeto básico partindo de uma descrição detalhada da solução integral escolhida, incluindo todas as exigências relativas à manutenção e à assistência técnica quando aplicável. Tal cuidado garante a execução eficaz do contrato e a entrega de uma experiência memorável aos participantes do festival.

Optar pela contratação específica da banda "Erika Diniz" reflete uma solução já consolidada e adequada existente no mercado de entretenimento para festivais juninos, atendendo plenamente aos anseios da população local e visitantes, além de configurar uma prática de investimento em atrativos culturais de comprovado apelo público. Esta decisão está subordinada ao princípio da economicidade, conforme o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, pois assegura que os investimentos realizados geram o retorno esperado em satisfação e enriquecimento cultural para a comunidade, justificando-se, assim, a alocação de recursos públicos para tal finalidade.

Em síntese, a escolha pela contratação da banda "Erika Diniz" para a apresentação musical no Festival Junino São João do Sertão, evidencia-se como a solução mais adequada encontrado no mercado, satisfazendo os critérios de vantajosidade e eficiência determinados pela lei vigente e pelos objetivos estratégicos do município de Deputado Irapuan Pinheiro. Tal ação reforça o compromisso da Administração Pública com a valorização das tradições culturais regionais e com o estímulo ao turismo local, alinhando-se, portanto, aos objetivos previstos tanto na legislação quanto no plano de desenvolvimento sustentável do município.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "ERIKA DINIZ"	1,000	Serviço

Especificação: NO DIA 04 DE JULHO DE 2024, ALUSIVOS AS FESTIVIDADES DO FESTIVAL JUNINO SÃO JOÃO DO SERTÃO - IRAPUAN É TODO SÃO JOÃO

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "ERIKA DINIZ"	1,000	Serviço	12.533,33	12.533,33

Especificação: NO DIA 04 DE JULHO DE 2024, ALUSIVOS AS FESTIVIDADES DO FESTIVAL JUNINO SÃO JOÃO DO SERTÃO - IRAPUAN É TODO SÃO JOÃO

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se

que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 12.533,33 (doze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise da viabilidade e dos benefícios relacionados ao parcelamento versus o não parcelamento do objeto da licitação é uma etapa crítica do processo de planejamento. Após cuidadosa avaliação, considerando os princípios definidos pela Lei nº 14.133/2021, chegou-se à decisão de não parcelar a contratação da apresentação da banda "Erika Diniz" no Festival Junino São João do Sertão. As razões para essa decisão incluem:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi considerado que a apresentação musical da banda "Erika Diniz" constitui um serviço integrado e indivisível que, por sua natureza, não comporta divisão sem prejuízo de sua qualidade e integridade, garantindo assim a eficácia dos resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Verificou-se que a divisão do objeto prejudicaria a viabilidade técnica e econômica da contratação. A segmentação em lotes ou parcelas, neste caso, poderia levar a desafios operacionais significativos e comprometer a qualidade do espetáculo, afetando a experiência do público e os objetivos culturais do evento.
- **Economia de Escala:** Concluiu-se que o não parcelamento resulta em maior economia de escala, uma vez que a organização de uma apresentação única garante a otimização dos custos relacionados à logística, infraestrutura, operações e recursos humanos envolvidos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A natureza exclusiva e especial da prestação de serviços da banda "Erika Diniz" faz com que o parcelamento não seja uma opção que contribuiria para a competitividade ou para um melhor aproveitamento do mercado. A contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, justifica-se pela singularidade e pela especialidade do serviço artístico oferecido, que não encontra paralelos no mercado que justifiquem o parcelamento.

Conclui-se que o não parcelamento da contratação da apresentação musical da banda "Erika Diniz" é a decisão que melhor atende aos princípios de eficiência, economicidade e eficácia, em consonância com o interesse público, as características do objeto contratado e as especificidades do evento cultural em questão. Essa decisão está alinhada às práticas do setor econômico em questão e às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, qualidade e melhor custo-benefício para a Administração Pública Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da apresentação musical da banda "Erika Diniz" para as festividades do Festival Junino São João do Sertão - Irapuan é Todo São João está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro para o exercício financeiro de 2024. A inclusão deste processo de contratação no âmbito das festividades juninas foi devidamente planejada e contemplada como uma das ações prioritárias para o desenvolvimento cultural e

turístico do município, respondendo diretamente aos objetivos estratégicos de valorização das tradições locais e fomento ao turismo regional.

É importante ressaltar que a iniciativa está alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sobretudo quanto aos objetivos de promover o desenvolvimento nacional sustentável e de garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme estipula o artigo 11 da mencionada legislação. Ademais, o processo de contratação faz parte das estratégias de planejamento da Administração Pública Municipal, em total conformidade com as diretrizes previstas no Plano de Contratações Anual, assegurando, assim, a coerência e a integração das políticas de gestão cultural, turística e econômica do município.

Destaca-se, ainda, que o cuidadoso alinhamento deste projeto com o planejamento anual reflete o comprometimento da Prefeitura com a legalidade, a eficiência e a economicidade, princípios expressamente observados na Lei de Licitações nº 14.133/2021. Ao se preparar esta contratação, foram seguidos os procedimentos recomendados para a fase preparatória do processo licitatório, incluindo o estudo técnico preliminar que embasa a decisão administrativa, evidenciando-se assim, o compromisso com a gestão responsável e eficaz dos recursos públicos e o interesse público envolvido.

10. Resultados pretendidos

Conforme orienta a Lei nº 14.133/2021, em seus diversos dispositivos, o planejamento e a execução de contratações públicas devem ser direcionados para alcançar os mais elevados padrões de eficiência e eficácia, visando sempre o interesse público. Ao planejar a contratação da apresentação musical da banda "Erika Diniz" para as festividades do Festival Junino São João do Sertão - Irapuan é Todo São João, espera-se atender a uma série de objetivos que alinham-se a essas diretrizes e princípios.

- **Promoção da Cultura Local:** Ampliar a visibilidade das festas juninas da região, promovendo a cultura local e valorizando as tradições juninas perante o público regional e visitantes, em concordância com o art. 3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a finalidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Atração de Turismo:** Aumentar a atração de turistas durante o período do evento, dinamizando a economia local, conforme os objetivos de desenvolvimento econômico preconizados pela Lei no art. 3º, inciso IV, que destaca a necessidade de incentivar a inovação bem como o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Estímulo às Economias Locais:** Facilitar o estímulo à economia local por meio do incremento nas atividades comerciais e de serviços, gerando emprego e renda para a população da região, alinhado ao princípio da eficiência e da economicidade presente no caput do art. 5º e no art. 11, incisos I e III.
- **Garantia de Acessibilidade e Segurança:** Assegurar a realização de um evento com total acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e que atenda plenamente às exigências de segurança para o público, em consonância com os princípios da eficácia e da segurança jurídica, contemplados no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Satisfação do Público:** Oferecer um espetáculo de qualidade que proporcione satisfação ao público participante, correspondendo às expectativas de entretenimento e lazer da comunidade, em alinhamento com os preceitos de

- eficiência e eficácia exigidos para a gestão dos contratos públicos.
- **Transparência e Controle Social:** Exercer rigoroso controle e transparência sobre os recursos investidos na contratação, permitindo que a sociedade acompanhe e participe do processo de gestão de eventos públicos, assegurando os princípios da publicidade e da transparência delineados no caput do art. 5º e no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação alinham-se ao cumprimento das diretrizes previstas na Lei de Licitações e Contratos, visando não apenas o atendimento às necessidades culturais e de lazer da população, mas também o fomento à economia local, a promoção do turismo, bem como a consolidação dos princípios de legalidade, eficiência, transparência e desenvolvimento sustentável como elementos fundamentais na gestão dos recursos públicos destinados a contratações.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia e sucesso na realização do evento "Festival Junino São João do Sertão - Irapuan É Todo São João", incluindo a apresentação musical da banda "Erika Diniz", serão necessárias diversas providências substantivas por parte da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. Estas ações contemplam adaptações infraestruturais, logísticas, promoção e comunicação eficaz, engajamento de atores locais, e as medidas preparatórias para enfrentamento de possíveis imprevistos. Estas providências incluem:

1. **Infraestrutura e Logística:** Inicialmente, deverá ser realizada a verificação e preparo do local do evento, assegurando a montagem de um palco adequado para a apresentação, além da instalação de sistemas de som e iluminação compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela banda "Erika Diniz". Simultaneamente, devem-se providenciar banheiros químicos em quantidade suficiente, áreas específicas para atendimento de emergências médicas e rotas de acesso e saída claras e seguras para o público.
2. **Segurança:** Contratação de equipe especializada para garantir a segurança durante o evento. Isso inclui, mas não se limita a, fiscais para controle de acesso, profissionais para rondas constantes e equipe capacitada para primeiros-socorros, alinhando-se aos protocolos de segurança e emergência locais.
3. **Promocional:** Desenvolvimento e implementação de uma estratégia de divulgação abrangente, utilizando-se de mídias digitais, tradicionais e locais para promover o evento, destacando a apresentação da banda "Erika Diniz" como um dos seus principais atrativos.
4. **Engajamento da Comunidade e Comércio Local:** Realizar reuniões prévias com entidades comerciais, líderes comunitários e outras partes interessadas para assegurar o apoio local ao evento, promovendo ações conjuntas que possam beneficiar tanto a comunidade quanto os visitantes do festival.
5. **Coordenação com Serviços Municipais:** Coordenação com os departamentos de trânsito, saúde e infraestruturas urbanas para garantir que todos os aspectos do evento estejam em consonância com as políticas e capacidades locais.
6. **Plano de Emergência:** Elaboração de um plano de emergência robusto, contemplando medidas de resposta a possíveis intempéries, incidentes de segurança, saúde ou quaisquer outras emergências que possam surgir durante o

evento.

7. Monitoramento e Avaliação: Estabelecimento de um sistema de monitoramento durante o evento para coletar dados sobre a frequência, participação do público, incidentes e outras métricas chave que possam servir de base para aprimoramentos.

Estas providências visam garantir não apenas o sucesso da apresentação da banda "Erika Diniz" durante o festival, mas também a segurança, o conforto e a satisfação geral do público, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e efetividade na gestão de eventos públicos, como estipula o Art. 11 da Lei 14.133/2021. A adoção dessas medidas preparatórias será crucial para a concretização do evento almejado, assegurando que os objetivos públicos estabelecidos sejam alcançados de maneira plena e satisfatória.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme o processo de planejamento e execução da contratação da apresentação da banda "Erika Diniz" para as festividades do Festival Junino São João do Sertão, a Prefeitura Municipal de Deputado Irapuán Pinheiro considerou cuidadosamente as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, particularmente aquelas relativas ao sistema de registro de preços.

Diante das particularidades da contratação em questão, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços, com base nos seguintes fundamentos, delineados por essa legislação:

1. **Excepcionalidade da Contratação:** De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/2021, embora o sistema de registro de preços apresente-se como uma alternativa flexível para a contratação de serviços e aquisição de bens, a natureza exclusiva e singular do serviço – apresentação da banda "Erika Diniz" em data e evento específicos – não se coaduna com a lógica de fornecimento contínuo ou de demandas frequentes, pressupostos fundamentais para a efetividade do registro de preços.
2. **Incompatibilidade com as Metas do Evento:** A análise detalhada dos artigos 82 e 85 da Lei 14.133/2021, que disciplinam o registro de preços dentro das categorias de obras, bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, não compreende a peculiaridade de contratações para eventos culturais com artistas específicos, cujo critério de seleção envolve aspectos que transcendem a lógica de menor preço ou maior desconto, adotando-se critérios qualitativos específicos e a singularidade da contratação.
3. **Adequação ao Objeto Contratado:** Segundo os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133/2021, buscou-se a contratação direta por inexigibilidade, conforme característica do serviço (art. 74, V da Lei 14.133/2021), demonstrando-se inadequado o uso do sistema de registro de preços para tal modalidade de contratação exclusiva, pela impossibilidade de competição entre fornecedores.
4. **Contratação Única e Específica:** A demanda por apresentação musical para um evento com data marcada e características únicas, como é o caso do show da banda "Erika Diniz" para o festival junino, configura-se como uma contratação única, não se enquadrando na periodicidade e na continuidade que o sistema de

registro de preços, conforme descrito nos artigos 83 a 86 da Lei 14.133/2021, pressupõe para formação e utilização deste mecanismo.

Com base nessas considerações, conclui-se pela não adesão ao sistema de registro de preços para a contratação específica da apresentação da banda "Erika Diniz", evidenciando-se a decisão como a mais coerente e alinhada às disposições legais vigentes, bem como às necessidades e peculiaridades da contratação, garantindo assim a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, e, particularmente, ao interesse público e ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro para as festividades em questão.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em particular em seus artigos referentes a participação de empresas em licitações, considera-se fundamental aprofundar o posicionamento quanto à vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação da apresentação musical da banda "Erika Diniz" alusiva às festividades do Festival Junino São João do Sertão. Esta determinação baseia-se nos seguintes fundamentos:

- Art. 15 resume as normas de configuração e participação de consórcios em licitações públicas, facultando a sua utilização sob conformidade de regras estritas. Entretanto, apesar de sua permissividade, a Administração Pública pode optar pela vedação de sua participação, justificada devidamente, tendo vistas a particularidade e especificidade de cada contratação.
- No contexto da contratação da apresentação da banda "Erika Diniz", identifica-se especificidades que justificam a vedação de consórcios tal como a natureza singular do serviço – performance artística ao vivo, que envolve particularidades únicas de execução e interpretação, algo difícil de ser compartilhado ou diluído entre empresas distintas sem comprometer a integridade e a expectativa do público final.
- Adicionalmente, considera-se como base para tal vedação o Princípio da Eficiência e o da Segurança Jurídica, ambos preconizados por essa Lei em seu art. 5º. A consistência na entrega de uma apresentação de alta qualidade e adequada ao público específico do evento poderia ser dificultada pela complexidade gerencial de contratações que envolvem consórcios, aumentando os riscos operacionais e jurídicos para a Administração Pública.
- A razoabilidade e proporcionalidade da vedação também se alinha à melhor interpretação dos objetivos da Lei 14.133/2021, especificamente no que tange à seleção da proposta mais vantajosa e ao tratamento isonômico entre os licitantes (Art. 11). A participação de empresas na forma de consórcio poderia complicar o processo de avaliação da proposta, dada a natureza deste evento específico, e, conseqüentemente, afetar a garantia de um julgamento objetivo.

Em conclusão, a natureza singular da contratação da apresentação show musical da banda "Erika Diniz", alinhada aos princípios e dispositivos da Lei 14.133/2021, justifica plenamente a vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Tal medida visa assegurar a eficácia da contratação, a eficiência na gestão do contrato e a consecução dos melhores resultados para o público e para a Administração Pública, reforçando o interesse público envolvido nesta contratação específica.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação da apresentação da banda "Erika Diniz", em decorrência das festividades do Festival Junino São João do Sertão, inevitavelmente, acarreta impactos ambientais diversos, que necessitam de avaliação e manejo cuidadoso, visando à sustentabilidade e conformidade com os preceitos da Lei 14.133/2021, especialmente os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

- Ruídos: Shows musicais, por natureza, envolvem elevados níveis de ruído, o que pode afetar a fauna local e o bem-estar dos moradores nas proximidades. Medida mitigadora: Restringir o horário do evento para evitar transtornos no período da noite e utilizar sistemas de som direcional para minimizar a dispersão do ruído.
- Resíduos sólidos: A aglomeração de pessoas tende a gerar aumentos significativos na produção de lixo, com riscos de contaminação do solo e de cursos d'água. Medida mitigadora: Implementar uma estratégia de reciclagem e de manejo de resíduos, disponibilizando pontos de coleta seletiva e conscientizando os participantes sobre a importância da disposição adequada do lixo.
- Impacto visual: As instalações temporárias e o próprio palco podem causar interferências visuais na paisagem local. Medida mitigadora: Design do palco e das instalações complementares com materiais que integrem o ambiente ao cenário do evento, garantindo assim uma harmonização visual.
- Emissões: O transporte da banda, dos instrumentos e dos equipamentos necessários ao show, bem como o deslocamento dos espectadores, resulta em emissões de gases do efeito estufa. Medida mitigadora: Incentivar o transporte coletivo e uso de veículos menos poluentes, além de calcular e compensar as emissões de carbono através de iniciativas de reforestamento.
- Consumo de recursos naturais: Eventos de grande porte têm elevado consumo de água e energia. Medida mitigadora: Utilizar equipamentos de baixo consumo energético e sistemas de reuso de água, promovendo práticas sustentáveis.

Conforme orienta a Lei 14.133/2021, é imperativo que as medidas mitigadoras selecionadas sejam acompanhadas de mecanismos de monitoramento e controle efetivo, garantindo não apenas a conformidade legal, mas também promovendo uma postura de responsabilidade socioambiental para com a comunidade local e o meio ambiente como um todo.

A adoção dessas medidas vai ao encontro dos objetivos estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, além de destacar a relevância da sustentabilidade como um valor integrante do planejamento e execução de contratações pelo poder público.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Na análise criteriosa conduzida conforme os preceitos dispostos pela Lei nº 14.133/2021, com atenção especial aos seus artigos e incisos que orientam o processo de licitação e contratação pública, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação da

apresentação musical da banda "Erika Diniz" para as festividades do Festival Junino São João do Sertão - Irupuan é Todo São João.

O Art. 23 da referida Lei estabelece que o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os valores de mercado, considerando as singularidades do objeto contratado. O preço de referência, estipulado em R\$ 12.533,33 para a atuação da banda, foi cuidadosamente determinado com base num levantamento de mercado que observou os parâmetros de custo, qualidade e atendimento aos objetivos culturais e turísticos do evento. Tal valor enquadrar-se dentro dos preços praticados para eventos de similar magnitude, atendendo assim aos princípios de economicidade e eficiência, conforme diretrizes do Art. 5º e do Art. 23 da Lei.

Adicionalmente, o Art. 11 ressalta a importância de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e a seleção da proposta mais vantajosa. Neste caso, a contratação por inexigibilidade, baseada no Art. 74, V, evidencia ser a banda "Erika Diniz" a única apropriadamente capaz de atender às expectativas e exigências técnicas para o evento em questão, atuando em perfeita consonância com o interesse público e valorizando as manifestações culturais locais.

O planejamento estratégico para a realização do evento, bem como o alinhamento com as políticas de gestão financeira e orçamentária do município, tal como orienta o Art. 11, confirma a prudência e a responsabilidade na administração dos recursos públicos. Assegura também que o investimento na contratação da apresentação musical contribuirá significativamente para a promoção cultural e turística da região, almejando resultados financeiros indiretos de maior expressão por meio do fomento às atividades locais e ao turismo.

Portanto, considerando todos os aspectos analisados e fundamentados nos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, reitera-se o posicionamento favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da proposta de contratação da banda "Erika Diniz" para a apresentação no Festival Junino São João do Sertão. Esta conclusão é pautada na legalidade, na busca pela eficiência e na promoção do desenvolvimento local, assegurando a alavancagem das atividades culturais e econômicas no município de Irupuan Pinheiro.

Deputado Irupuan Pinheiro / CE, 2 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Natan Kevine da Silva
MEMBRO